



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SENADOR ELOI DE SOUZA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**PALACIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021000060/2021-CMSES.**

**DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021-DISPEN.**

### **1) - ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO**

1.1) Órgão Interessado: Camara Municipal, Av. Miguel Costa, 30- Centro - Senador Eloi de Souza/RN - CEP: 59.250-000.

**2) - OBJETO:** Contratação de serviços de consultoria e assessoria para Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, visando resguardar a gestão atual de forma preventiva, na apuração de irregularidades junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, com levantamento das pendências existentes em relatórios previdenciários e apuração de Divergência em GFIP (nas alíquotas RAT e FAP dos anos de 2017 a 2021) incluindo todos os relatórios, demonstrativos e guias como cópia em PDF e backup das bases de dados para o arquivo digital deste Poder Legislativo .

**3) - JUSTIFICATIVA:** A presente contratação se faz necessária em razão da necessidade de apuração dos valores informados nas GFIP's do período de 2017 a 2021, como também regularização das pendências federais e apuração de créditos a favor do município.

**4) - OBJETIVOS:** Prover a verificação a regularidade da apuração da contribuição para o GILRAT, inclusive quanto à aplicação da alíquota correta ajustada pelo Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do período de 2017 a 2021, afim de identificar inconsistências relacionadas no Demonstrativo de Revisão de GFIP, como também comparação a folha de pagamento sobre o desconto do INSS nos contracheques dos servidores e montante informado nas GFIP's;

**5) - ATIVIDADES:** Os Serviços também serão realizados in loco, para esclarecimentos de dúvidas e acessos aos documentos necessários, no entanto devido ao volume a maior parte ocorrerá no escritório administrativo da empresa, devido ao tempo demandado e acesso aos sistemas necessário; Todo e qualquer procedimentos a ser tomado pela empresa, deverá ser comunicado via e-mail e demais contatos pelas rede social (telefone), a gestão para que possa autorizar previamente qualquer movimentação e abertura de processos junto a Receita Federal. Todos os levantamentos financeiros pagos pela Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, serão palmilhados, documentados, encaminhados para a Câmara.

### **6) - PRODUTOS ESPERADOS:**

6.1 - Resguardar a gestão atual de forma preventiva, na apuração de irregularidades junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SENADOR ELOI DE SOUZA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**PALACIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA**

2021;

6.2 - Análise e comparativo de GFIP junto a folha de pagamento dos anos de 2017 a

6.3 - Apuração de Divergência em GFIP;

6.4 - Apuração de divergência nas alíquotas RAT e FAP dos anos de 2017 a 2021;

6.5 - Relatórios, demonstrativos e guias com os respectivos valores apurados;

6.6 - Relatório de protocolo de envio de GFIP/SEFIP enviadas nos anos de 2017 a 2021;

6.7 - Cadastramento e LOGIN no site FAPWEB - fator acidentário de prevenção;

6.8 - Comparativo e análise de alíquota FAP da GFIP dos anos de 2016 a 2021 junto ao site FAPWEB - fator acidentário de prevenção;

6.9 - Comparativo e análise de alíquota RAT da GFIP dos anos 2017 a 2021 junto a legislação vigente;

6.10 - Apuração com levantamento de irregularidades junto a secretaria da Receita Federal;

6.11 - Levantamento das pendências existentes em relatório fiscal junto a Receita Federal do Brasil;

6.12 - Todo e qualquer serviços também resguarda para aprovação das contas anuais da atual gestão.

6.13 - Realização de cópia em PDF;

6.14 - Realização de backup das bases de dados para o arquivo digital deste Poder Legislativo;

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 - Prestar o serviço, objeto deste instrumento, com presteza e diligência, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as especificações técnicas e padrões existentes.

7.2 - Dar total garantia quanto à qualidade dos serviços a serem fornecidos.

7.3 - Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes do fornecimento deste contrato, nos termos do disposto no



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SENADOR ELOI DE SOUZA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**PALACIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA**

artigo 71 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

7.4 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, no fornecimento dos serviços do contrato, bem como, por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

7.5 - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos necessários para tanto, de acordo com a demanda ora contratada.

7.6 - Acatar as requisições de fornecimento do serviço, objeto do futuro contrato, através de ordem de serviço, obedecendo aos prazos estipulados pela PMS para cada demanda encaminhada;

7.7 - Entregar Certidões com todas as obrigações previdenciárias e tributárias quitadas.

7.8 - Emitir nota Fiscal e recibo.

7.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.10 - Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do serviço, e prestá-lo de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

7.11 - Arcar com todas as despesas necessárias ao correto fornecimento do serviço.

7.12 - Agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE e legislação pertinente;

7.13 - Cumprir horários e periodicidade, para o fornecimento do serviço conforme definido pela CONTRATANTE.

7.14 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer impossibilidade superveniente quando do fornecimento do serviço, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências necessárias.

7.15 - Os serviços que apresentarem diagnóstico de eventuais vícios ou defeitos deverão ser corrigidos imediatamente.

7.16 - O representante técnico da contratada, se compromete tirar qualquer dúvida que possa existir acerca do serviço fornecido, pessoalmente ou remotamente, em horário comercial.

7.17 - Não subcontratar, ceder, ou transferir total ou parcialmente suas obrigações contratuais, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.18 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SENADOR ELOI DE SOUZA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**PALACIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA**

independentemente de sua transcrição.

**8) - FORMA DE PAGAMENTO:**

Mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por pessoa autorizada, juntamente com as certidões de:

Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS;

Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) fornecida pela Justiça do Trabalho.

**9) - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à dispensa de que trata este Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações do Legislativa , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Senador Eloi de Souza/RN, em 30 de novembro de 2021.

**GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Responsável